



Projeto de Lei nº ____ / 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Projeto Semear e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública a instituição “Projeto Semear”, sendo esta uma instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede neste município, nos termos da Lei Municipal nº 2.234 de 01 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 3413 de 06 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes, 04 de dezembro de 2023

CLEVERSON
HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2023.12.04 15:26:27
-03'00'

Cleverson Hernandes Maia
Vereador de Marataízes





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Diante do exposto, é com convicção que solicito a concessão do título de utilidade pública ao Projeto Semear. Este reconhecimento não apenas valorizará o trabalho árduo da equipe envolvida, mas também proporcionará ao projeto um respaldo institucional crucial para ampliar sua capacidade de atendimento e fortalecer seu compromisso com as crianças carentes de Marataízes. Este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Marataízes, 04 de dezembro de 2023

CLEVERSON
HERNANDES

MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2023.12.04 15:26:52
-03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.154.683/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJETO SEMEAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R MANOEL BAHIENSE DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DE ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LBXMACHADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9991-9587
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **14:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 20 de outubro de 2022, às 17:00 horas, reunido em primeira convocação da Assembléia Geral, na Rua Manoel Bahiense Oliveira, s/n, bairro Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000. Os fundadores Sr. Ricardo Matoso de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: 072.984.076-00 e RG: MG 14077882-SSP, residente na Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Marataízes/ES, CEP:29.345-000; Samuel Pereira Machado, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 120.320.897-93 e RG: 3396656 – SPTC/Es, residente à Avenida Beira Mar, nº 615. Bairro Areias Negras, Marataízes/ES, CEP:29.345-000; Ana Paula Nonato, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 082.964.736-82 e RG: MG 14498355, residente à Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Marataízes/ES, CEP:29.345-000; Lídia Barboza Xavier Machado, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 074.587.257-37, RG 3.830.547/ES, residente à Rua Elisa Bernardo da Silva, 239, Cidade Nova, Marataízes/ES CEP:29.345-000, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada “Projeto SEMEAR”, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Bahiense Oliveira, s/n, bairro Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000, regida a forma do Estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador o Sr. Ricardo Matoso de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 072.984.076-00 e RG: MG 14077882-SSP, residente na Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Marataízes/ES, CEP:29.345-000, que para secretária designou a Sra. Ana Paula Nonato, portadora do CPF: 082.964.736-82 e RG: MG 14498355, residente na Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Marataízes/ES, CEP:29.345-000, dando instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto de estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formas legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada Projeto Semear. A seguir realizou os nomes da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: Presidente Sr. Ricardo Matoso de Carvalho, brasileiro, casado,

Ana Paula Nonato
S

RMA



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





autônomo, inscrito no CPF: 072.984.076-00 e RG: MG 14077882-SSP, residente na Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Maratáizes/ES, CEP:29.345-000; para Vice presidente Sr. Samuel Pereira Machado, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 120.320.897-93 e RG: 3396656 – SPTC/Es, residente à Avenida Beira Mar, nº 615. Bairro Areias Negras, Maratáizes/ES, CEP:29.345-000, para secretária a Sra. Ana Paula Nonato, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 082.964.736-82 e RG: MG 14498355, residente à Rua Pio Canedo 161, Acapulco, Maratáizes/ES, CEP:29.345-000, e para tesoureira a Sra. Lídia Barboza Xavier Machado, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 074.587.257-37, RG 3.830.547/ES, residente à Rua Elisa Bernardo da Silva, 239, Cidade Nova, Maratáizes/ES CEP:29.345-000. Após a eleição a diretoria e do conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia em 20 de outubro de 2022 até a data 20 de outubro de 2024. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e o conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha do Conselho Fiscal. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros do Conselho fiscal: Anderson dos Santos Machado, comerciante, casado, RG: 285.353.18, CPF: 068.827.087-54, residente à Rua Eulina Alves, nº 01, Barra de Itapemirim/ES, CEP: 29345-000; Carlos Alberto Giudice, departamento financeiro, casado, RG: 572317, CPF: 706.308.287-68, residente à Rua Santa Marta, Centro, s/n, Maratáizes/ES, CEP: 29345-000; André Luiz de Souza Reis, pedreiro, casado, CPF: 114.671.587-04, RG: 3702640, residente à Rua Pedro de Souza Maia, nº 200, Cidade Nova, Maratáizes/ES, CEP: 29345-000, Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por

Ana Paula Nonato
S

RP

RP

RP



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





encerrada a reunião, da qual eu secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos.

Secretária: *Joa Paula Renato*

Presidente: *Ricardo Matoso de Carvalho*

Arlete Maria do Espírito Santo
Joa Paula Renato

AAA

Samuel Peixe Mello

Anderson dos Santos Mendes



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES
RUA RIO GRANDE DO SUL, 20 - BAIRRO ILMENITA - MARATAIZES-ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@tjrs.com.br
REGISTRADOR E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RICARDO MATOSO DE CARVALHO, e dou fé. Em Test. da verdade
Marataizes -ES, 09 de novembro de 2022-16:09:18. Cód.: 00236864-10.
Polyana de Silva Balduino-Escritor
Seio: 022063.YFY2216.00632, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,32 Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES

Rua Washington Lima, n. 13 - Bairro dos Anjos Trepas - Marataizes - ES - CEP 26.945-000
Fone/Fax: (28) 3552-3736 | e-mail: registro@camarasempapel.com.br

INSCRIÇÃO n. 28.988.764-000-11
VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR

CERTIFICO e dou fé que, este título foi protocolado sob o n. **693** de ordem, e Averbado no Livro n. **A**, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n. **1** no registro de n. **255** de ordem, nesta data. Marataizes - ES, 10/01/2023.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021386.PUI2207.01078



Emolumentos:	R\$ 306,82
Encargos:	R\$ 92,27
Total:	R\$ 399,09

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SEMEAR DE MARATAÍZES/ES

Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A associação "Projeto Semear", fundada em 20 dias do mês de outubro do ano 2022, com sede na Rua Manoel Bahiense Oliveira, s/nº Localizada na "Praça da Vida" atrás da loja Mercado Modas, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da associação:

- a. Atividades de organização religiosa
- b. Atividades de suporte educacional
- c. Gestão de espaço para artes e espetáculos e outras atividades;
- d) Atividades de organizações ligados a cultura, artes, esporte e recreação

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos sem distinção de raça.

§ 1º - São direitos dos associados: a participação efetiva nos projetos sociais, quais sejam, a inserção ao acesso educacional, religioso e artístico, dirimindo assim, conflitos sociais.

§ 2º São deveres dos associados: cumprir com as regras de convivência estabelecidas, para a melhor manutenção e organização das atividades que se realizarão.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: Pedido formal e por escrito, que será arquivado em pasta própria para associados.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





c) que não cumprir com as programações e eventos sociais realizados pela referida associação

Parágrafo único. A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação 1/3 de dos membros da Diretoria, perante processo com amplo direito a defesa.

Art. 7º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 8º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação dos associados.

Parágrafo único- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria dos presentes.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Parágrafo terceiro - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo quarto - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente, vice presidente, secretária, e tesoureiro.

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 02 (dois) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente após eleição).

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos diretores.

Art. 14 - Compete ao presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- a. Substituir o presidente em seus impedimentos
- b. secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- c. manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 16 - Compete ao 1º secretário:

- a) lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- b) cuidar de toda a documentação da entidade;
- c) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- d) manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências

Art. 17 - Ao tesoureiro compete:

- a) assinar, com o presidente, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos da entidade;
- b) escriturar, contabilmente, o livro-caixa;
 - a. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
 - b. efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
 - c. acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - d. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
 - e. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - f. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
 - g. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
 - h. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
 - i. manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
 - j. conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
 - k. assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.18 – O Conselho Fiscal será constituído por (mínimo de 03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

II – aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Título V – DAS ELEIÇÕES

Art. 20 – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo.

Parágrafo único: As eleições ocorrerão sempre no mês de outubro, mediante o seguinte processo eleitoral:

a) Chamamento extraordinário para habilitação ao processo de eleição para compor ao conselho fiscal, ficando o voto a critério de votação por parte dos demais associados

Título VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 21 – O patrimônio da associação será formado por:

a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

- a. doações ou legados;
- b. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- c. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- d. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e. rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f. usufruto que lhes forem conferidos;
- g. juros bancários e outras receitas de capital;
- h. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- i. contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 23 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 24 - A associação será dissolvida com a aprovação de 50% (cinquenta) por cento + 1, da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 25 - Dissolvida a associação e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio líquido da Associação.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 26. O Projeto Semear é composto por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Art. 27. Os Diretores poderão ser remunerados de acordo com política interna de cargos e salários, desde que respeitados os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado, conforme art. 4, VI da Lei nº. 9790/1999.

Art. 28. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 29. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a. alteração do Estatuto;
- b. alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c. extinção da Associação.

Art. 30. Decidida a extinção da Associação,

Art. 31. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 32. O orçamento do Projeto Semear será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 34 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em (data da assembleia de fundação), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria e de advogado.

Marataízes/ES, 20 de outubro de 2022.



Ricardo Matoso de Carvalho

Ricardo Matoso de Carvalho - CPF: 072.984.076-00

Presidente da associação Semear

Miriã Viana B. da Silva

Miriã Viana Batista da Silva

Advogada- OAB/ES nº 35.771 - CPF: 143.942.897-26

Presidente: (Nome, CPF e assinatura do presidente. Deverá rubricar todas as fo

Advogado: (Nome, CPF, OAB e assinatura de advogado. Deverá

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
RUA DO GRANDE DO SUL, 26 - BAIRRO LINDA - MARATAÍZES-ES - FONE/FAX: (28) 3582-2412 - E-mail: cartorio@semear.com.br
REGISTRADOR E NOTÁRIO PÚBLICO WALLACE CARLOS DA FONSECA

Reconheço por semelhança (s) (firma(s)) de RICARDO MATOSO DE CARVALHO, e dou-lhe Em Tasse da verdade. Marataízes-ES, 27 de dezembro de 2022, às 16:16. Cód. 00258995411. Abimar Leal Ferreira, Substituto. Selo: 022053 GXF221801731. Consulte autenticidade em www.jusbrasil.com.br. Cid 1 - Ementamento: PIS 632 Trase RJ 312001 PIS 823

1º OFÍCIO DE NOTAS

ETABELIONATO DE NOTAS DA SEDE



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES

Rua Promundo Lima, n. 33 - Bairro das Águas Quedas - Marataizes - ES - CEP 26.345-000
Fone/Fax: (24) 3312-3750 | e-mail: cartorio@registroimoveis.com.br

CPF nº 10.888.744/0001-11
VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR

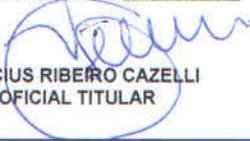
CERTIFICO e dou fé que, este título foi protocolado sob o n. 692 de ordem, e Registrado no Livro n. A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n. 255 de ordem, nesta data. Marataizes - ES, 10/01/2023.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021386.PUI2207.01041



Emolumentos:	R\$ 277,48
Encargos:	R\$ 83,43
Total:	R\$ 360,91

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

